



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/113/2023
Processo Administrativo n.º 2023-B2WJP

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES - ADEFIL, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO PROGRAMA DE ACESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, POR MEIO DE PAGAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A MELHORIA DAS AÇÕES OFERTADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES - ADEFIL**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.720.246/0001-63, com sede à Rua Joao da Gama, nº 436, CEP: 29.903-173, Bairro Interlagos – Linhares /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **RAFAEL SIMONELLI LIMA**, portador da CI nº 1.206.276, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 053.846.827-01, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-B2WJP e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, por meio de pagamento de equipe técnica e aquisição de material de consumo, destinados a melhoria das ações ofertadas às pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.995,22 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 59.995,22 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 59.995,22

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/02/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RAFAEL SIMONELLI LIMA

Presidente da Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL SIMONELLI LIMA
CIDADÃO

assinado em 26/12/2023 17:10:36 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 27/12/2023 08:20:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2023 08:20:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1M34HW>



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 - Registrada em Cartório Civil n.º 374 –Fls. 142 –L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS – Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

Entidade Filiada a **ONEDEF** - 08/06/2002.

Fone. 0xx27-3264 - 0100 – R. João Gama – 436 – Bº Interlagos - e-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL		CNPJ 02.720.246/0001-63
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Joao da Gama nº 436		
Bairro Interlagos	Cidade Linhares	CEP 29903-173
E-mail da Instituição adefil.es.linhares@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.instagram.com/adefillinhares/
Local físico de divulgação da parceria Mural da OSC		
Telefone 1 27-3264-0100	Telefone 2 27-99863-9310	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rafael Simonelli Lima		CPF: 053.846.827-01
Nº RG 1.206.276	Orgão Expedidor SSP-ES	Cargo na OSC Presidentes
Mandato vigente até 28 de maio de 2022 a 28 de maio 2025.		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Castro Alves nº 516		
Bairro Interlagos	Cidade Linhares	CEP 29.903-110
Telefone 1 27-3264-0100	Telefone 2 27-99863-9310	



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rafael Simonelli Lima		
Área de Formação Ensino Medio Completo		Nº do Registro no Conselho Profissional Não se aplica
Bairro Interlagos	Cidade Linhares	CEP 29.903-110
E-mail do Técnico: adefil.es.linhares@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 27-99863-9310		

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL é uma instituição civil sem fins econômicos, fundada em 09 (nove) de maio de 1998. Tem como objetivo promover a plena inclusão das pessoas com deficiência, sejam elas físicas, sensoriais (visuais ou auditivas) ou mentais

5.2 Oferta socioassistencial da entidade:

Integrante da rede de Proteção Social Básica da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº27/2011. que atua gratuitamente no assessoramento e na defesa e garantia de direitos da pessoa com Deficiência, no sentido fazer valer os seus direitos garantidos em lei e sugestiva na construção de leis que venham garantir direitos ainda não reconhecidos.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

01 – Conscientizar a sociedade em geral e as próprias pessoas com deficiência no que se refere ao acesso e respeito a seus direitos, denunciando elutando, em todos os meios, contra a existencia de barreiras atitudinais (Discriminação e preconceito) e ambientais;



02 - Realiza o levantamento de todas as legislações pertinentes as pessoas com deficiência, lutando pelo seu real cumprimento, reivindicando leis que garantam direitos ainda não reconhecidos em favor das pessoas com deficiência.

03 - Desenvolve ações que favorece o desenvolvimento das capacidades e potencialidades, estimulando a plena participação das pessoas com deficiência na vida social, econômica, política, educacional, cultural, recreativa e desportiva da sociedade.

04 -Alerta as autoridades, bem como toda população, a respeito de todo tipo De exploração e humilhação de pessoas com deficiência, tentando combatê-la;

05 - Faz-se representar junto aos poderes constituídos, Conselhos, inclusive fazendo parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Linhares e organismos para defesa de interesse das pessoas com deficiência;

06 - Desenvolve apoio assistencial, jurídico e veicular as pessoas com deficiência, sempre que necessário;

07 - Realiza campanhas educativas e divulga em todos os meios de comunicações ações em prol da defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

As atividades citadas estão de acordo com a resolução CNAS nº 27 *Caracterizando as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social:*

- Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos
- Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Para a realização de suas ações e atividades a entidade conta com uma estrutura ampla e moderna, com banheiros adaptados, salas amplas, cozinha e



auditório para reuniões.

Perfil do Público Atendido pela Entidade Pessoas
com deficiência do município de Linhares

5.4 Capacidade de Atendimento:

Com uma capacidade de atendimento mensal de 200 pessoas conta hoje com aproximadamente 4500 (quatro mil e quinhentos) associados.

5.5 Metodologia de trabalho

A Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL é de defesa de assessoramento e garantia de direitos das pessoas com deficiência, tendo total clareza do conhecimento das legislações vigentes e total ciência e responsabilidade de seu papel em instruir seus usuários. Realizamos reuniões com representantes das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação, transporte, obras, mobilidade urbana entre outras a fim de garantir direitos e promover a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, participando dos espaços de debates (conselhos); Assistência Social e de Direitos da Pessoa com Deficiência.

O serviço ofertado tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhorada qualidade de vida do público atendido. Para concretizar suas atividades, a entidade se compromete na luta pelo real cumprimento das legislações. Realiza reuniões com as pessoas com deficiência e seus familiares, campanhas educativas, com distribuição de folders informativos aos direitos da pessoa com deficiência, realização de seminários e fóruns em datas comemorativas; como o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, em 21 de setembro, e o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, celebrada em dezembro, passeata pelo centro da cidade marcando



as datas comemorativas, divulgação pela imprensa das atividades realizadas e encaminhamento ao mercado de trabalho. O atendimento dos usuários e dos familiares se dá de forma individual ou coletiva, onde são esclarecidas dúvidas dos usuários sobre seus direitos e informações e orientações sobre como conquistarem seus espaços. O atendimento ofertado ocorre durante 5 dias da semana, de segunda a sexta-feira, em horário integral, onde a pessoa com deficiência chega até a Associação por procura espontânea, recomendação ou por ter ouvido falar. É feita a escuta e oferecida a oferta do que se pretende e as orientações devidas quanto aos seus direitos e serviços oferecidos pela associação. A entidade tem parceria com o CRAS e com o CREAS do município de Linhares. Essa parceria se caracteriza em um trabalho de referência/contra referência, se dando com o encaminhamento dos usuários e/ou seus familiares, em busca de orientações e acesso às políticas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, por meio de pagamento de equipe técnica e aquisição de material de consumo, destinados à melhoria das ações ofertadas às pessoas com deficiência.

6.2. Objetivo geral

Garantir a oferta do serviço de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social em favor das pessoas com deficiência do município de Linhares – Espírito Santo.

6.3. Objetivos específicos

✓ Contribuir para inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos atendidos .



- ✓ Incentivar a autonomia e independência das pessoas com deficiência atendidas por meio de atendimentos presencial;

- ✓ Contribuir para a inclusão dos atendidos no mercado de trabalho.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 Pessoas com deficiência e/ou famílias atendidos na OSC, que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco Social.

6.5. Justificativa

Estima-se que a população com deficiência em Linhares é de 45.000 (quarenta e cinco mil) pessoas (física, auditiva, mental e visual), com base nos dados do IBGE em que média de 23,9% da população brasileira possui algum tipo de deficiência e aplicando estes números ao total da população de Linhares chegamos a esse quantitativo. Figurando como ativos no quadro associativo da OSC 1.330 (um mil trezentos e trinta) pessoas com algum tipo de deficiência dentre 4.500 pessoas cadastradas.

A Associação tem uma importância especial para as pessoas com deficiência do município de Linhares, devido ser referência na busca por informações, orientações e acesso aos serviços ofertados, como a garantia do Cartão de Estacionamento, encaminhamento ao Mercado de Trabalho, encaminhamento a rede de serviços do município e de outras informações quanto aos seus direitos. Todas as atividades desenvolvidas pela Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL tratam da valorização e inclusão da pessoa com deficiência para que possam ter a informação quanto às conquistas dos seus direitos, sua relevância, para promover a alta estima, a dignidade humana no direito de ir vir.

A equipe técnica que sera contratada para executar a proposta ira realizar ações de Assessoramento, Garantia e Defesa de Direitos como exemplo;
Promoção da defesa de direitos

- articulação com órgãos de defesa de direitos;

- Atividades de ações de reventicae mobilizacao na construção de novos direitos.

Informamos que auxiliar administrativo dara suporte a essas ações.



A equipe que estara executando o programa é de grande relevancia para as açoes e orientações, apesar da carga horário dos profissionais a serem contratados ser pequena nessa parceria, o restante da carga horaria sera acrescida com outra parceria.

A OSC possibilita ao cidadão de direito se reconhecer como tal e lutar por eles, estimulando seu protagonismo e independência, realizando uma ação no Dia Nacional de Luta da Pessoa com deficiência no mês de setembro, a qual Mobilização a População de Linhares para um evento a qual reforça a importância das políticas Publica para a pessoa com deficiência a Osc realiza um encontro com orgão publicos e sociedade civil, com roda de conversa e oferecer um lanche Dessaforma esta proposta visa garantir a oferta do serviço de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social em favor das pessoas com deficiência do município de Linhares – Espírito Santo.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rafael Simonelli Lima	Ensino M. Completo	Coordenador	Livre
Krystiane Aprigio	Ensino M. Completo	Atendente	20hs
A contratar	Superior Completo	Assistente Social	13hs
A contratar	Superior Completo	Psicóloga	13hs
A contratar	Ensino M. Completo	Auxiliar Administrativo	20hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para mensurar o grau de satisfação dos usuários, a equipe contratada ira elaborar e aplicar um questionário de satisfação sobre o serviço prestado.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações serão continuas e permanente. As ações/estratégias serão as mesmas que forem utilizadas durante a vigência deste termo. Desde a sua Fundação a ADEFIL, até o presente momento, restrições financeiras foram ultrapassadas com o auxílio da sociedade Linharensense. Formalizando-se esta parceria a ADEFIL irá administrar os recursos de forma equilibrada e continuará na busca de outras parcerias por meio de captação de novos associados, emendas parlamentares, doações materiais e/ou em espécie, oriundas de pessoas jurídicas/sociedade em geral.

6.9. Período de execução do objeto



Início: DEZEMBRO/2023

Término: FEVEREIRO/2025

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos a 120 pessoas com deficiência, pelo prazo de 12 meses".		Valor (R\$): -----	
Indicador(es): Nº de usuários atendidos no Programa Programa e Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos . Atividades / Ações realizadas ; e Grau de Satisfação dos usuários.			
Metodologia de execução: O programa será prestado presencial, pela equipe multiprofissional contratada: <ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos usuários e família.• Planejamento e organização das atividades e ações.• Oferta do serviço.• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.• Elaboração de relatório de Execução das atividades/ações do programa, constando registro fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dezembro/2023	Fevereiro/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Dezembro/2023	Fevereiro/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Dezembro/2023	Fevereiro/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Dezembro/2023	Fevereiro/2025

Meta 2: Contratação da equipe (assistente social, psicólogo, auxiliar administrativo) para a realização de ações de assessoramento, defesa e garantia direitos, pelo prazo de 12 meses".	Valor : R\$ 58.387,32
---	-----------------------



Indicador(es): Equipe contratada em efetivo exercício
- Número de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

Análise de currículo e seleção dos profissionais.

contratação de equipe" e elaboração de relatório de execução da meta, constando registro fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o período de monitoramento e na prestação de contas final".

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Seleção das equipe Técnica responsável pela execução		Dezembro/2023	Fevereiro/2025
2.2.contratação de equipe responsável pela execução		Dezembro/2023	Fevereiro/2025
2.3 Pagamento da equipe técnica contratada	R\$ 58.387,32	Dezembro/2023	Fevereiro/2025

Meta 3: Aquisição de gêneros alimentícios para ofertar lanche na ação relativa ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com deficiência, a ser realizada em 1 (um) dia no mês de setembro para 120 pessoas com deficiência".	Valor R\$ 1.607,90		
Indicador(es): Número de pessoas atendidas com o lanche. Número de gêneros alimentícios adquiridos			
Metodologia de execução: - Realizar cotação com empresas fornecedoras; Comprar alimentos Elaboração de relatório de execução da meta, com registro fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o período de monitoramento e na prestação de contas final			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação de Preços		Dezembro/2023	Fevereiro/2025
3.2. - Aquisição de alimentos para lanche	R\$ 1.607,90	Dezembro/2023	Fevereiro/2025
3.3-- Oferta de lanche no dia da realização da Ação alusiva ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com deficiência		Dezembro/2023	Fevereiro/2025



2.4 Execução do relatório e elaboração de execução da meta, com registro fotográfico, com a finalidade de apresentação durante período de monitoramento e na prestação de contas final		Dezembro/2023	Fevereiro/2025
--	--	---------------	----------------

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 1.607,90		R\$ 1.607,90
	Serviços de terceiros – pessoafísica			
	Serviços de terceiros – pessoajurídica			
	Equipe encarregada pelaexecução	R\$ 58.387,32		R\$ 58.387,32
4.4.50.42	Equipamentos e materiaispermanentes			
TOTAL		R\$ 59.995,22		R\$ 59.995,22

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Bolo Sabores	kg	8	34,13	273,04
Mini Bauru	kg	12	50,93	611,16
Mini Paozinho com Patê	kg	5	47,63	238,15
Mini Pão de Queijo	kg	3	49,27	147,81
Mini Empadinha	KG	2	49,27	98,54
frigerante Coca Cola	L	10	11,00	110,00
Refrigerante Guaraná Antartica	L	4	8,00	32,00
Suco Sabores	L	9	10,80	97,20
Subtotal				R\$ 1.607,90



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 -Registrada em Cartório Civil n.º 374 –Fls. 142 –L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS –Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Psicóloga 13 horas (Salário +encargos)	1	12	R\$ 1.676,74	R\$ 20.120,88
Assistente Social 13 horas (Salário +encargos)	1	12	R\$ 1.676,74	R\$ 20.120,88
Auxiliar Administrativo 20 horas (Salário +encargos)	1	12	R\$ 1.512,13	R\$ 18.145,56
Subtotal				R\$ 58.387,32

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 59.995,22
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mairo/2024
R\$ 59.995,22					
Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
			4		4

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mairo/2024
Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
					4



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

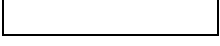
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL SIMONELLI LIMA
CIDADÃO

assinado em 26/12/2023 17:10:36 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 27/12/2023 08:20:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2023 08:20:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9P5R8H>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/113/2023

Processo nº.: 2023-B2WJP

Registro SIGEFES: 230560

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, por meio de pagamento de equipe técnica e aquisição de material de consumo, destinados a melhoria das ações ofertadas às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 59.995,22 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 469 LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Rossana dos Reis Nascimento - matrícula nº 3288374.

Gestor Suplente: Servidora Fátima Regina Vieira de Silva - matrícula nº 4082001.

Vitória, 27 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1234185

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/113/2023

Processo nº.: 2023-B2WJP

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, por meio de pagamento de equipe técnica e aquisição de material de consumo, destinados a melhoria das ações ofertadas às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 59.995,22 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 469 LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 27 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1234193

Resumo do Termo de Fomento SETADES/111/2023

Processo nº.: 2023-87Q4L

Registro SIGEFES: 230562

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada - ASILO DOS IDOSOS DE VITÓRIA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para garantir a modernização e estruturação do Serviço de

Acolhimento Institucional para Idosos da Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada de Vitória, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 338 LOA 2023 e R\$ 2.153,34 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Paula de Oliveira Martins Lerbach - matrícula nº 3290883.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva - matrícula nº 556728.

Vitória, 27 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1235118

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/111/2023

Processo nº.: 2023-87Q4L

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada - ASILO DOS IDOSOS DE VITÓRIA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para garantir a modernização e estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada de Vitória, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 338 LOA 2023 e R\$ 2.153,34 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 27 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1235121

2ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DO ANEXO I - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

Processo nº.: 2020-PJ028

Participes: Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Objeto: inclusão da fonte de recurso 761.000.001 do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP/47904.

Vitória, 27 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1235463



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2023 09:25:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LFZWH4>